

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO nº 010, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Sexagésima Terceira Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de novembro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando a alta significação do tema (Doença Celíaca) para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira;

considerando que a Doença Celíaca – DC é subdiagnosticada e afeta, segundo a Federação Nacional de Associações de Celíacos do Brasil – FENACELBRA, cerca de 2 (duas) milhões de pessoas;

considerando a necessidade de se estabelecer parâmetros sobre a Doença Celíaca no Brasil e de diretrizes nacionais para a identificação, diagnóstico e acompanhamento dos doentes celíacos;

considerando que a Doença Celíaca apresenta um caráter crônico, identifica-se pela intolerância permanente ao glúten e provoca lesões na mucosa do intestino delgado, gerando uma redução na absorção dos nutrientes ingeridos;

considerando a importância do tema o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 307, de 17 de setembro de 2009, que publica no seu anexo o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Celíaca;

considerando que o Conselho Nacional de Saúde criou o Comitê Técnico Intersetorial de Atenção Integral às Pessoas Celíacas, por meio da Resolução nº 460 de 08 de novembro de 2012;

considerando que a Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição – CIAN do Conselho Nacional de Saúde - CNS, em sua reunião de 29 e 30 de outubro, deliberou favoravelmente à criação do Dia Nacional do Celíaco;

considerando a existência do Dia Internacional do Celíaco no terceiro domingo de maio.

O Pleno do Conselho Nacional de Saúde recomenda ao Ministério da Saúde:

A realização de consulta ou audiência pública, devidamente documentada, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados, para a proposição de Projeto de Lei que institua o Dia Nacional do Celíaco no terceiro domingo de maio, nos termos da Lei nº 12.345, de 09 de dezembro de 2010.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Sexagésima Terceira Reunião Ordinária.